



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22 / 3 / 01	
D.O.U. 26 / 3 / 01	Seção 1G P. 145
ATO: PM 561	22/3/01
D.O.U. 26 / 3 / 01	Seção 1E P. 143

INTERESSADO: Colégio Pointer Educação Integral S/C Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, na cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná.		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.005814/99-40		
PARECER N.º: CNE/CES 329/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 21/02/2001

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, na cidade de Telêmaco Borba, Paraná, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

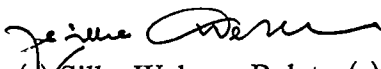
A Comissão de Avaliação designada pela Portaria MEC/SESu 1.316/99, e atribuiu o conceito global C à condições iniciais para sua oferta. A Comissão de Especialistas antes de recomendar o pleito solicitou o atendimento a diferentes itens ainda considerados precários pela Comissão de Avaliação, os quais uma vez atendidos ensejaram manifestação favorável.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Relatora acolhe os relatórios favoráveis das diferentes instâncias de análise, recomendando a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação Administração de Empresas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, na cidade Telêmaco Borba - Paraná, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, regime seriado semestral, no turno noturno, com o conceito global CR atribuído às condições iniciais para sua oferta.

A Relatora recomenda, outrossim, a divulgação do conceito obtido tanto no Edital de abertura do processo seletivo como no Catálogo do curso, segundo o prescrito, respectivamente, nas Portarias MEC 1.647/00 e 971/97.

Brasília(DF) 21 de fevereiro de 2001.


  
Conselheiro(a) Silke Weber - Relator(a)

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2001.

  
Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Silke

7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1228 /2000

1329/2000

53  
CCD  
GC

Processo nº : 23.000.005814/99-40  
Interessada : COLÉGIO POINTER EDUCAÇÃO INTEGRAL S/C LTDA.  
CNPJ nº : 00.904.138/0001-15  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, na cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná.

## I - HISTÓRICO

O Colégio Pointer Educação Integral S/C Ltda., com sede na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, na cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná. De acordo com os projetos juntados aos autos, foram solicitadas 100 (cem) vagas totais anuais para Administração, com a habilitação Administração de Empresas, no turno noturno.

A Instituição foi credenciada juntamente com o ato de autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, pela Portaria MEC nº 875, de 23 de junho de 2000, tendo em vista o Parecer CES/CNE nº 480/2000.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e manifestou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do processo de autorização, Parecer Técnico nº 10741/99-DEPES/SESu.

Objetivando verificar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, através da Portaria nº 1.316, de 3 de setembro de 1999, publicada no D.O.U. em 06 de setembro de 1999, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Vânia de Fátima Barros Estivalet, da Universidade Federal de Santa Maria, e João de Souza Lima, da Universidade Cruzeiro do Sul.

Sl

A Comissão de Avaliação visitou a Instituição no período de 28 de outubro a 01 de novembro de 1999, e apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, com 100 (cem) vagas totais anuais. Atribuiu às condições iniciais existentes para a oferta do curso o conceito global "C".

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, mediante Parecer Técnico nº 1218/99-MEC/SESu/ DEPEs/ COESP, datado de 19 de novembro de 1999, recomendou providências a serem adotadas pela IES no sentido de promover a melhoria dos itens que obtiveram avaliação negativa.

Tendo em vista as informações da Instituição, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, mediante Parecer Técnico nº 720/2000, considerou atendidas as recomendações estabelecidas, no entanto indicou a necessidade de verificação *in loco* para identificação de endereço.

A Instituição apresentou novos documentos para esclarecer a identificação do endereço.

Mediante Parecer Técnico nº 1032/00, datado de 20 de setembro de 2000, a CEE de Administração ratificou os pronunciamentos anteriores e considerou que os conceitos atribuídos aos itens da avaliação pela Comissão não impediam a continuidade da tramitação do processo, e recomendou a autorização do curso de Administração, habilitação Administração de Empresas, com 100 (cem) vagas totais anuais, regime seriado semestral, no turno noturno.

## II - MÉRITO

A Comissão atribuiu ao item biblioteca o conceito "C" e registrou que a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba doou à Instituição 822 volumes e 536 títulos na área de Administração.

A Comissão atribuiu aos itens avaliados, os seguintes conceitos:

Itens avaliados	Conceitos
Projeto pedagógico	C
Corpo docente	B
Coordenador do curso	B
Infra-estrutura física e recursos materiais	B
Infra-estrutura tecnológica	B
Biblioteca	C

SL

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da  
Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, com sede na cidade de Telêmaco Borba, mantida pelo Colégio Pointer Educação Integral S/C, com sede na cidade de Jandaia do Sul, ambas no Estado do Paraná, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 alunos, regime seriado semestral, com conceito global "CR" atribuído as condições iniciais existentes para a sua oferta. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, os conceitos resultantes da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 1647/2000, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97.

À consideração superior.

Brasília, 4 de dezembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A . 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.0058114/99-40

Instituição: Faculdade de Telêmaco Borba- FATEB

Endereço: Rua Arthur Bernardes,140 - Bairro Socomim, Telêmaco Borba -Paraná

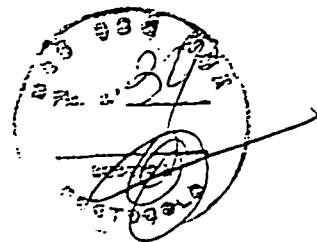
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, habilitação Administração de Empresas, bacharelado	Colégio Pointer Educação Integral S/C Ltda.	100	Noturno	Semestral	3.000 h/a	4 anos	7 anos

\* Integralização curricular

A . 2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Mestres	Administração, Direito, Economia, Língua Portuguesa, Matemática, Teoria Econômica	06
Especialistas	Administração, Contabilidade Geral	02
TOTAL		08
Regime de trabalho: Tempo integral: 12% Horistas: 88%		
A Comissão registrou que há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas para as quais foram indicados.		

SR



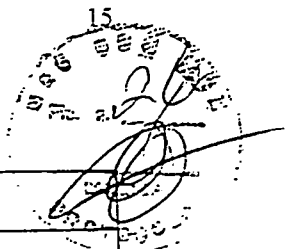
## CORPO DOCENTE

### 4 CORPO DOCENTE INDICADO

#### 4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO INCLUÍDO	ENDEREÇO
Contabilidade Geral	Manoelito Lopes de Oliveira	Especialista	Substituído	R. Catarina Ponchio, 140 Apucarana – PR Fone (043) 422-0185 CEP:
Filosofia e Princípios Éticos	João Bento Goes	Mestrado	Permanece	R. Pioneiro José Augusto Gaspar, 31 Maringá – PR Fone:(044)263-3933 CEP: 87.023-700
Informática Aplicada	Edmar Bergamo Martins Nascimento	Especialista	Substituído	Av. Tancredo Neves. 440 Jandaia do Sul – PR Fone: (043) 432-4180 CEP: 86900-000
Introdução à Administração	Alcibiades Alves Moura	Mestrado	Substituído	R. Mário Clapier 38 Jardim Universitário Maringá – PR Fone: (044)262-5088 CEP: 87020-260
Introdução ao Direito	Ivan Aparecido Ruiz	Mestrado	Substituído	R. Clementino S. Puppi. 103 Cx. P. 118 Jandaia do Sul – PR Fone( 043)432-1584 CEP: 86900-000
Língua Portuguesa	Ismara Eliane Vidal de Souza Tasso	Mestrado	Incluído	R. Luiz Vinholi, Apto 201 Jandaia do Sul – PR Fone: (043)432-4422 CEP: 86900-000
Matemática Aplicada	Hideharu Carlos Hikehara	Mestrado	Substituído	Av. Higianópolis, 70 Maringá – PR Fone(044)323-1999 CEP:
Teoria Econômica	Antonio Pereira da Silva	Mestrado	Substituído	R. Jarbas de Paula Lima. 377 Jardim São Pedro Apucarana – PR Fone(043)422-5965 CEP: 86.809-010

*Handwritten signature*



3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR ANO/SÉRIE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
<b>1º ANO/SÉRIE</b>		
Contabilidade Geral	144	
Filosofia e Princípios Éticos	072	
Informática Aplicada	072	
Introdução à Administração	144	
Introdução ao Direito	072	
Língua Portuguesa	072	
Matemática Aplicada	072	
Teoria Económica	072	
<b>TOTAL</b>	<b>720</b>	
<b>2º ANO/SÉRIE</b>		
Contabilidade de Custos	072	
Direito Comercial e Tributário	072	
Economia Brasileira	072	
Estatística Aplicada	072	
Matemática Financeira	072	
Metodologia de Pesquisa Científica	072	
Organização, Sistemas e Métodos	072	
Sociologia Geral e Aplicada	072	
Teorias da Administração	144	Introdução à Administração
Estágio Supervisionado I	100	
<b>TOTAL</b>	<b>820</b>	
<b>3º ANO/SÉRIE</b>		
Administração da Produção e Operações	072	
Administração de Agronegócios	072	
Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais	072	
Administração de Recursos Humanos I	072	
Administração de Sistemas de Informação	072	
Administração Financeira e Orçamento I	072	
Administração Mercadológica I	072	
Economia Internacional	072	
Pesquisa Operacional	072	
Psicologia Geral e Aplicada	072	
Estágio Supervisionado II	100	
<b>TOTAL</b>	<b>820</b>	
<b>4º ANO/SÉRIE</b>		
Administração de Recursos Humanos II	072	Administração de Recursos Humanos I
Administração Financeira e Orçamento II	084	Administração Financeira e Orçamento I
Administração Mercadológica II	072	Administração Mercadológica I
Gestão da Qualidade e Produtividade	072	
Pesquisa e Análise de Mercado	072	
Planejamento Estratégico Empresarial	072	
Tópicos Avançados em Administração	096	
Estágio Supervisionado III	100	
<b>TOTAL</b>	<b>640</b>	

*Saukany*  
f.